

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2019
DISPENSA Nº 10/2019**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O IMP – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MANTENA E A EMPRESA JULIO DE CASTRO GUERRA ME, TENDO POR OBJETO A REMANUFATURA DE CARTUCHOS.

O IMP – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mantena, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Sete de setembro, nº 528 - Centro – CNPJ: 02.888.096/0001-00, neste ato representado pelo seu Diretor - Presidente, Sr. ARI JÓRIO, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 459.167.056-20, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa Júlio de Castro Guerra ME, CNPJ: 05.569.080/0001-14, estabelecida à Rua Marechal Floriano, nº 2179, Bairro: De Lourdes, na cidade de Governador Valadares, Estado: Minas Gerais, representada pelo Sr. Júlio de Castro Guerra, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob nº: 221.671.297-34, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATADO, com base na Dispensa de Licitação n.º 10/2019, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21/06/93, e alterações posteriores, art. 24 inciso II, resolvem celebrar o presente CONTRATO, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente CONTRATO tem por objeto a remanufatura de cartuchos, para atender as necessidades do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Mantena – IMP, conforme segue:

QUANT.	ESPECIFICAÇÃO
9	Remanufatura de Cartuchos HP 285
6	Remanufatura de Cartuchos HP 7553
5	Remanufatura de Cartuchos HP 540
5	Remanufatura de Cartuchos HP 541
5	Remanufatura de Cartuchos HP 542
5	Remanufatura de Cartuchos HP 543
6	Remanufatura de Cartuchos HP 283
20	Remanufatura de Cartuchos HP 21
9	Remanufatura de Cartuchos HP 22

Milda R. Ferreira



24	Remanufatura de Cartuchos HP 60 Preto
12	Remanufatura de Cartuchos HP 60 Color
6	Remanufatura de Cartuchos Brother 3472/3492

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA – O presente contrato terá seu início na sua assinatura e se encerrará em 31 de dezembro do corrente exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR – A Contratante pagará à CONTRATADA pela prestação dos serviços, objeto do presente contrato, o valor global de R\$ 5.572,00 (cinco mil quinhentos e setenta e dois reais). A contratada deverá apresentar as notas fiscais correspondentes, que serão atestadas pelo setor Contábil. Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE em conformidade com a requisição emitida.

CLÁUSULA QUARTA – DOS REAJUSTES – Os preços acima acordados serão fixos e irremovíveis, nos termos da legislação que implantou o Plano Real, salvo o caso de prorrogação do contrato, por interesse da CONTRATANTE, conforme 1º do art. 58 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES – São obrigações do CONTRATADO:

- 5.1.1. Prestar orientações aos servidores;
- 5.1.2. Atender aos chamados da contratante;
- 5.1.3. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- 5.1.4. Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no artigo 77, da Lei Federal n.º 8.66/93;

5.2. São obrigações da CONTRATANTE:

- 5.2.1. Manter os equipamentos que permitam o cumprimento das tarefas do CONTRATADO;
- 5.2.2. Efetuar o pagamento nos valores e prazos estabelecidos na Cláusula Quinta deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida ampla defesa, aplicar as seguintes penalidades:

Carla da R. Bezerra


6.1 – Advertência:

6.2 – Multa nos seguintes percentuais:

a) 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infringência de qualquer dispositivo contratual, dobrável na reincidência, em conformidade com a Lei nº 9.298/1996;

b) 2% (dois por cento), ao mês, sobre o valor total do contrato, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir o prazo na execução da prestação dos serviços estabelecidos na sua proposta.

6.3 – Suspensão de participação em licitações e impedimento de contratar com a Autarquia, pelo prazo de 2 (dois) anos;

6.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Autarquia, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o contratante;

6.5 – Na ocorrência de rescisão por conveniência administrativa, a contratada será notificada com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLAUSULA SÉTIMA – RESCISÃO DO CONTRATO – A rescisão poderá ser:

7.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos a seguir enumerados:

7.1.1.1 Não cumprimento de cláusula contratual, especificações ou prazos;

7.1.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

7.1.1.3 A lentidão constante no cumprimento do atendimento da entrega dos serviços, levando a CONTRATANTE a comprovar a falta de interesse do CONTRATADO;

7.1.1.4 O atraso injustificado da prestação dos serviços;

7.1.1.5 A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato.

7.1.1.6 O cometimento reiterado de faltas na execução;

7.1.1.7 Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do

Milda R. Ferreira



órgão CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

7.1.1.11 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

7.1.2 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.

7.1.3 Em caso de rescisão enumerada abaixo, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;

7.1.3.1 Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade do órgão CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

7.1.3.2 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

7.1.3.3 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que totalize o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao CONTRATADO nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

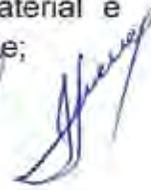
7.1.3.4 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrente do fornecimento dos serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que, sua decisão deverá ser comunicada por escrito à CONTRATANTE.

7.1.3.5 A rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazo acarreta as seguintes consequências:

7.1.3.5.1 Assunção imediata do objeto contratado, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da CONTRATANTE;

7.1.3.5.2 Ocupação e utilização do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessário à sua continuidade;

Márcia R. Oliveira



7.1.3.5.3 Execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ela devidas.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato, durante o ano de 2019, correrão por conta da dotação constante no orçamento municipal conforme segue:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO / SICOM	NOMENCLATURA
04.009.000122.06001.33903900	1 Recursos do Exercício Corrente	Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
	00 Recursos Ordinários	

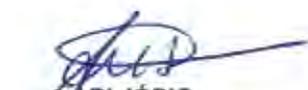
CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA – O CONTRATADO ficará isento de prestar garantia para a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – O FORO – As partes contratadas elegem o Foro da Comarca do CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transição, as condições estabelecidas no instrumento convocatório e as normas contidas na Lei 8.666/93, principalmente nos casos omissos.

E por estarem assim justos e CONTRATADOS, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos – MG, 26 de junho de 2019.



ARI JÓRIO
CONTRATANTE
Diretor-Presidente



JULIO DE CASTRO GUERRA ME
CONTRATADO
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

NOME: Selma Valéria de Souza
CPF: 27312390612

NOME: Mirlene B. Ferreira
CPF: 066857925-98



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 31108441917		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referida)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) JULIO DE CASTRO GUERRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO (A)	
Sexo M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO UNIVERSAL		
FILHO DE (pai) ADALBERTO DE SOUZA GUERRA		(mãe) JULIETA ALVES DE SOUZA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 04/01/1949	IDENTIDADE (número) 01147822611	Órgão emissor DETRA	UF MG
CPF (número) 221.671.297-34			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA DO OURO			NÚMERO 750
COMPLEMENTO BL 101 - CJ A	BARRO / DISTRITO SERRA	CEP 30.220-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Código da Junta Comercial)
MUNICÍPIO BELO HORIZONTE			UF MG
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Minas Gerais:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL JULIO DE CASTRO GUERRA - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA MARECHAL FLORIANO,			NÚMERO 2.179
COMPLEMENTO	BARRO / DISTRITO DE LOURDES	CEP 35.030-330	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Código da Junta Comercial)
MUNICÍPIO GOVERNADOR VALADARES	UF MG	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 45.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) QUARENTA E CINCO MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 7290100	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO DE CARTUCHOS NOVOS E REMANUFATURADOS PARA IMPRESSORAS.		
Atividades secundárias			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/04/2003	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 05.569.080/0001-14	TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gêrme) <i>Julio de Castro Guerra - ME</i>			
DATA DA ASSINATURA 26/09/2006	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AI	
<p><i>Dimas Geraldo da Silva Junior</i> ANALISTA DE GESTÃO E REG. EMPRESARIAL JUCEMG - MASP. 1125889-4 05/10/2006</p>		<p>JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO. 3596882 DATA: 05/10/2006 PROTOCOLO: 063004143</p> <p>RJULIO DE CASTRO GUERRA - ME</p>	

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original apresentado
Em 25/06/19
Francielle
Instituto Municipal de Previdência
Município: B.S.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOBRE
JULIO DE CASTRO GUERRA



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR (P)
 M1104416 SSP MG

CPF
 221.671.297-34 DATA NASCIM. (DD/MM/AAAA)
 04/01/1949

PROVAÇÃO
 ADALBERTO DE SOUZA GUERRA
 JULIETA ALVES DE SOUZA

REINSCRIÇÃO ACE CATEGORIA
 B

Nº REGISTRO 01147822611 UNIDADE 02/02/2015 1ª HABILITAÇÃO 12/02/1976

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 257828185

CONTINUAÇÃO

A /



ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL GOVERNADOR VALADARES, MG DATA EMISSÃO 09/02/2010

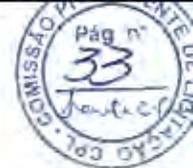
ASSINATURA DO EMPREGADOR
 Oficina Vestidos Modas (Check Dress / L&C) 78511886501
 MG971503117

DETRAN - MG (MINAS GERAIS)
 DEPARTAMENTO REGIONAL DE TRANSITO

PREMIUM PLASTIFICAR
 257828185

AUTENTICAÇÃO
 Confere com o original
 apresentado
 em 25/06/19
Francielle Resurrei
 Instituto Municipal de Previdência
 Mantena - MG

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 05.569.080/0001-14 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/03/2003
NOME EMPRESARIAL JULIO DE CASTRO GUERRA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R MARECHAL FLORIANO	NUMERO 2179	COMPLEMENTO
CEP 35.030-330	BAIRRO/DISTRITO DE LOURDES	MUNICÍPIO GOVERNADOR VALADARES
		UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO jose.fialho@uol.com.br		TELEFONE (33) 3221-1087
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **29/05/2019** às **16:10:10** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



Receita Federal

PGFN

**CERTIDÃO**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JULIO DE CASTRO GUERRA
CNPJ: 05.569.080/0001-14

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:37:27 do dia 05/06/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/12/2019.

Código de controle da certidão: **7E5C.A072.C696.46E8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
05/06/2019CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
03/09/2019

NOME/NOME EMPRESARIAL: JULIO DE CASTRO GUERRA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 277227776.00-
B2

CNPJ/CPF: 05.569.080/0001-14

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA MARECHAL FLORIANO

NÚMERO: 2179

COMPLEMENTO:

BAIRRO: LOURDES

CEP: 35030330

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: GOVERNADOR
VALADARES

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2019000337509078



Prefeitura Municipal de Governador Valadares
Estado de Minas Gerais



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

SECRETARIA DA FAZENDA DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES
ESTADO DE MINAS GERAIS - NA FORMA
DA LEI, ETC...

Certifica,

Atendendo requerimento da parte interessada, que, revendo o cadastro de inscrições dos impostos e taxas desta Secretaria, constatou que **JULIO CASTRO GUERRA CNPJ – 05.569.080/0001-14** não se acha(m) inscrito(s) como devedor(es) para com a Fazenda Municipal, até a presente data.

Certifica, com fulcro no Artigo 160 da Lei Complementar 34/2001, ressaltando à Municipalidade o direito de reclamar possíveis débitos em decorrência de levantamentos, apurações e verificações fiscais, inclusive quanto aos serviços retidos.

Obs: Optante pelo Simples Nacional.

Eu *[assinatura]* digitei conforme Processo nº 014561/2019.

Inscrição Imobiliária – Não consta lançamento.

Inscrição Mobiliária – 047.096-3

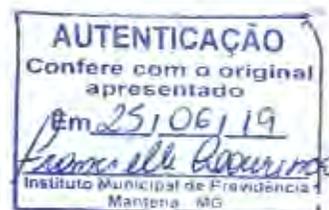
Secretaria Municipal da Fazenda de Governador Valadares, 24 de abril de 2019.

Validade – 180 dias

O referido é verdade.

[assinatura]

Célia Regina Pereira Fernandes
Gerente de Atendimento ao Cidadão





CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.569.080/0001-14

Razão Social: JULIO DE CASTRO GUERRA

Endereço: AV BRASIL / 3718 / CENTRO GOVERNADOR VALADARES - MG

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/05/2019 a 28/06/2019

Certificação Número: 2019053003450811732912

Informação obtida em 05/06/2019 15:05:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JULIO DE CASTRO GUERRA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 05.569.080/0001-14

Certidão nº: 173239911/2019

Expedição: 29/05/2019, às 16:17:12

Validade: 24/11/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JULIO DE CASTRO GUERRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.569.080/0001-14**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no que concerne aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.